|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo 1762343/2023 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional - CAU/PR |
| ASSUNTO | Solicitação a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR |
| Deliberação nº 051/2023 CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual no dia 17 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 97, inciso XII, onde “Compete às comissões ordinárias e especiais, propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento e cumprimento dos indicadores estratégicos pertinentes às competências da respectiva comissão”;

Considerando a finalidade da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 101 do Regimento Interno, de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos atuais atos normativos do CAU/BR que regulamentam a Lei n° 12.378, de 2010, e estabelecem os procedimentos para operacionalização da fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil;

Considerando o início da vigência da Resolução nº 198 de 15 de dezembro de 2020, a partir de 27 de março de 2023, disposto pela Resolução nº 226 de 25 de novembro de 2022;

**DELIBEROU:**

1. Solicitar esclarecimentos a CEP-CAU/BR, para orientar a Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, em como proceder nos casos abaixo:
2. O artigo 41 da Resolução nº 198/2020 estabelece multas referenciadas em anuidade vigentes. Considerando que o processo de fiscalização é um procedimento longo, que muitas vezes perdura por mais de um ano, qual a referência de anuidade deve ser considerada nos processos de fiscalização para aplicação da multa?
3. No caso de decisão pela CEP-CAU/UF de manutenção do auto de infração, o valor da multa a ser considerado deve ser referenciado à anuidade vigente à época da decisão? Há alguma diferenciação de tratamento neste aspecto com relação aos processos à revelia e àqueles em que houve apresentação de defesa?
4. Após o trânsito em julgado do processo de fiscalização, a multa a ser cobrada administrativamente e judicialmente deverá ser atualizada? Em caso positivo, qual a forma de atualização?
5. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR para conhecimento e demais providências.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 17 de maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **WALTER GUSTAVO LINZMEYER**  Coordenador | **MAUGHAM ZAZE**  Coordenador Adjunto |
| **ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR**  Membro | **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA**  Membro |

**7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | | **Conselheiros** | | **Votação** | | | | | | |
| **Sim** | | **Não** | | **Abst.** | | **Ausên.** |
| Coordenador | | Walter Gustavo Linzmeyer | | X | |  | |  | |  |
| Coordenador Adjunto | | Maugham Zaze | | X | |  | |  | |  |
| Membro | | Ormy Leocádio Hutner Junior | | X | |  | |  | |  |
| Membro | | Ricardo Luiz Leites de Oliveira | | X | |  | |  | |  |
|  |  | |  |  |  | |  | |  | |
| Histórico da votação: **7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**  Data: **17/05/2023**  Matéria em votação: **Protocolo 1762343/2023**  Resultado da votação: **Sim** (4, **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) de um **Total** (4)  Ocorrências:  Assistência: **Tessa Paduano Rodrigues** – Condução Trabalhos: **Walter Gustavo Linzmeyer** | | | | | | | | | | |